PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 42/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ENXADA ROTATIVA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE: LARGURA DE CORTE DE 2,50 M E LARGURA TOTAL DE 2,73M COM PESO MÉDIO DE 620 KG COM NO MÍNIMO 60 LÂMINAS E 10 FLANGES, COM ENGRENAGENS.	Unidade	1	R$ 32.090,17	R$ 32.090,17
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE 1,80M DE LARGURA, COM LARGURA DE CORTE DE 1,60M, PESO MÉDIO DE 500 QUILOS.	Unidade	1	R$ 12.533,33	R$ 12.533,33
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	PLANTADEIRA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE ENGATE HIDRÁULICO, MONTADA EM CHASSI MONOBLOCO, COM 3,40M, 4 LINHAS, CAPACIDADE DE ADUBO 43 LITROS, CAPACIDADE DE MILHO SOJA 33 LITROS, ESPAÇAMENTO DE UMA LINHA PARA OUTRA DE 70 CM, COM PESO APROXIMADO DE 700 KG E PNEU 560 X 15.	Unidade	1	R$ 43.013,00	R$ 43.013,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.636,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).					

1.2. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos dispositivos constantes deste Termo de Referência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.2. Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, o qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

2.3. Assim, o caso em tela se trata de um processo licitatório na modalidade Pregão,em sua forma Eletrônica, encontrando fundamentação legal no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.4. Uma vez definida a fundamentação legal, passa-se para a justificativa para a contratação do referido objeto a ser licitado.

2.5. O Município de Pomerode, situado em Santa Catarina, possui importante participação do setor agropecuário em sua economia, com destaque para a agricultura familiar. Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDER) atua no apoio aos produtores rurais primários, beneficiando aproximadamente 1.295 famílias por meio de serviços que buscam fortalecer as atividades no campo, melhorar as condições de trabalho e favorecer a continuidade da produção agrícola.

2.6. A disponibilidade dos implementos agrícolas é fundamental para atender às particularidades do calendário produtivo. De acordo com o histórico de atendimento municipal, a procura por serviços de preparo do solo e plantio apresenta maior concentração entre julho e setembro e entre dezembro e março. Também existem períodos de maior demanda relacionados à colheita e à produção de silagem. Por esse motivo, é importante dispor de equipamentos em condições adequadas de uso, considerando as necessidades de cada cultura, as condições climáticas e os períodos apropriados para a realização dos trabalhos agrícolas.

2.7. A aquisição de uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira novas destina-se a ampliar e melhorar a capacidade de atendimento da patrulha mecanizada e melhorar as condições de execução dos serviços oferecidos aos produtores rurais. A enxada rotativa será empregada na preparação do terreno, por meio do revolvimento e destorroamento do solo; a roçadeira agrícola será utilizada na limpeza de áreas, no corte da vegetação e no manejo de pastagens; e a plantadeira será destinada à semeadura de culturas compatíveis com suas características técnicas, permitindo a distribuição das sementes.

2.8. A aquisição também permitirá aproveitar a estrutura já existente na Secretaria, que dispõe de servidores com experiência e capacitação para operar os equipamentos, além de suporte administrativo para organizar os atendimentos. Com a incorporação dos novos implementos, pretende-se reduzir os efeitos da indisponibilidade dos equipamentos atuais, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar maior agilidade na realização dos serviços. A medida contribuirá para facilitar o acesso dos pequenos produtores à mecanização agrícola, reduzir dificuldades operacionais nas propriedades e fortalecer a agricultura familiar, promovendo melhores condições para a continuidade das atividades produtivas e para o desenvolvimento rural sustentável de Pomerode.

2.9. Justifica-se, portanto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência, pelos motivos expostos.

2.10. A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas e a justificativa da solução escolhida encontram-se pormenorizadamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do presente processo licitatório.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira de 4 (quatro) linhas, visando modernizar e aprimorar os serviços disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER) aos produtores rurais do Município de Pomerode, especialmente aos agricultores familiares.

3.2. A incorporação dos novos implementos à frota da Secretaria permitirá maior eficiência na execução de atividades essenciais ao desenvolvimento da produção agrícola, incluindo o preparo e o manejo do solo, o controle da vegetação e a realização do plantio. Os equipamentos contribuirão para melhorar as condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

de trabalho nas propriedades rurais, otimizar o tempo de execução dos serviços e proporcionar maior regularidade no atendimento às solicitações dos produtores.

3.3. A utilização dos implementos contribuirá para a melhoria das práticas de manejo agrícola, favorecendo o preparo adequado do solo, a manutenção das áreas cultivadas e a realização do plantio de maneira mais organizada e eficiente. A plantadeira de 4 linhas possibilitará maior agilidade nas operações de semeadura, enquanto a enxada rotativa e a roçadeira agrícola auxiliarão, respectivamente, no preparo do terreno e no manejo da vegetação, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas.

3.4. A aquisição representa uma solução tecnicamente adequada e de relevante interesse público, pois permitirá renovar e ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas da SEDER, reduzindo os impactos decorrentes de falhas e manutenções corretivas frequentes nos equipamentos atualmente utilizados. Com isso, busca-se aumentar a capacidade operacional da Secretaria, assegurar maior continuidade aos serviços prestados, fortalecer o apoio à agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do Município.

3.5. A unidade requisitante deverá encaminhar a Ordem de Compra à contratada, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, para efetuar a entrega dos implementos agrícolas novos, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento de contratação.

3.6. Os implementos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da qualidade, da quantidade e da adequação dos equipamentos às condições exigidas.

3.7. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem divergências em relação às especificações ou às condições estabelecidas para a contratação. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou a correção das inconformidades, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos implementos não eximirá a contratada de suas responsabilidades e obrigações legais e contratuais, nem afastará sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

3.9. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, junto à sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido, sem qualquer ônus à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às características técnicas, de qualidade e de segurança exigidas neste Termo de Referência, observada a compatibilidade com os tratores agrícolas utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos.

4.3. O prazo de garantia mínima dos implementos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento nas condições normais de utilização.

4.3.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou pela substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo as despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

4.3.2. O reparo ou a substituição deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, admitida prorrogação mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e autorização expressa da Administração.

4.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pela contratada.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da contratada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Na contagem do prazo de entrega, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as regras aplicáveis à contagem dos prazos contratuais.

4.7. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Administração Municipal, no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues montados, completos e prontos para utilização.

4.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada, a indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas e características exigidas neste Termo de Referência.

4.9.1. Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para verificar a conformidade técnica do equipamento, a Administração poderá realizar diligências para solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, desde que não impliquem alteração da marca, do modelo ou das características essenciais do produto originalmente ofertado.

4.10. A contratada deverá ainda:

4.10.1. Arcar com todas as despesas de carga, descarga, transporte e frete referentes à entrega dos equipamentos, inclusive aquelas decorrentes da devolução e reposição de bens recusados por não atenderem às exigências da contratação.

4.10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos equipamentos.

4.10.3. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento do objeto.

4.10.4. Prestar, quando necessário, orientações básicas sobre a operação e manutenção dos equipamentos.

4.10.5. Garantir o reparo ou a substituição de peças que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus à Administração.

4.10.6. Disponibilizar manual de operação e manutenção e catálogo de peças dos equipamentos.

4.10.7. Orientar as transportadoras contratadas quanto às condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.8. Disponibilizar pessoal e meios adequados para a descarga, movimentação e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

4.10.9. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada durante o certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

4.11. Eventuais solicitações de substituição da marca ou do modelo ofertado deverão ser formalizadas pela contratada antes do vencimento do prazo de entrega, acompanhadas de justificativa, ficando condicionadas à análise técnica e à autorização da Administração.

4.12. As solicitações deverão ser acompanhadas de documentação que comprove características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente ofertado, sem prejuízo das condições da proposta vencedora.

4.13. Constatadas irregularidades nos equipamentos fornecidos, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.13.1. Rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, quando não corresponder às especificações da contratação.

4.13.2. Determinar a complementação do fornecimento, quando constatada a ausência de componentes, acessórios ou documentos exigidos.

4.13.3. Notificar a contratada, por escrito, para regularizar as inconformidades sanáveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.14. O descumprimento das determinações de regularização ou substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Os equipamentos recusados deverão ser retirados pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação de recusa.

4.16. Os implementos agrícolas deverão atender às seguintes especificações técnicas, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar:

4.16.1. Enxada rotativa agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Largura de corte de 2,50 m;
- Largura total de 2,73 m;
- Peso médio de 620 kg;
- Mínimo de 60 lâminas e 10 flanges;
- Com engrenagens.

4.16.2. Roçadeira agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Aproximadamente 1,80 m de largura;
- Largura de corte de 1,60 m;
- Peso médio de 500 kg.

4.16.3. Plantadeira agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Engate hidráulico;
- Montada em chassi monobloco;
- Com 3,40 m de largura;
- Com 4 linhas;
- Capacidade de adubo de 43 litros;
- Capacidade de milho e soja 33 litros;
- Espaçamento de 70 cm entre linhas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

- Peso aproximado de 700 kg;
- Pneus 560 x 15.

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade dos implementos com os tratores da frota municipal, a natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER) e o volume de trabalho realizado pela patrulha mecanizada. As dimensões e os pesos indicados são aproximados, constituindo parâmetros de referência para o porte e a capacidade operacional dos equipamentos, visando assegurar eficiência, segurança e adequação às necessidades do Município, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

4.17. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas, adotando práticas adequadas de acondicionamento e transporte dos equipamentos, bem como assegurando a destinação ambientalmente adequada das embalagens, peças substituídas e demais resíduos gerados sob sua responsabilidade durante a entrega e os serviços realizados em garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira de 4 (quatro) linhas, todas novas, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.2. A contratação será realizada mediante fornecimento de bens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, sendo cada implemento fornecido integralmente, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. A vigência contratual terá início na data de assinatura do Contrato Administrativo. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pela contratada.

5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a regularização das inconformidades sanáveis no prazo previsto no item 4.13.3. Quando necessária a substituição integral do equipamento, a Administração estabelecerá prazo específico na notificação, considerando a natureza do bem e as condições de fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, junto à Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido.

5.6. A comunicação entre o fiscal do contrato e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por escrito, inclusive por correio eletrônico, especialmente para registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.7. A contratada será comunicada sobre quaisquer ocorrências ou deficiências identificadas durante a fiscalização do fornecimento, devendo adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.9. Os equipamentos serão recebidos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

5.9.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação das características técnicas, da qualidade, da quantidade e das condições de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência dos equipamentos e a comprovação de atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Havendo necessidade de prazo adicional para a realização das verificações necessárias ao recebimento definitivo, a circunstância deverá ser justificada e comunicada à contratada.

5.12. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou de serviços de apoio à entrega e à assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.270/2023, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada entrega dos implementos agrícolas.

6.2. A Secretaria requisitante designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos.

6.3. O Fiscal do Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou à área técnica, competindo-lhe acompanhar a entrega dos implementos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

6.4. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, às quantidades, às características técnicas, à qualidade dos equipamentos, à documentação exigida e às condições de recebimento, sem prejuízo das atribuições administrativas do Gestor do Contrato.

6.5. Compete ao Fiscal do Contrato, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.270/2023:

6.5.1. Esclarecer dúvidas relacionadas à execução do objeto e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais situações que ultrapassem suas atribuições.

6.5.2. Registrar as ocorrências identificadas durante o fornecimento, expedindo notificações ou relatórios quando necessário, para solicitar a correção de irregularidades nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. Acompanhar e verificar a entrega dos implementos, conferindo as quantidades, as características técnicas, as condições de funcionamento e os demais requisitos exigidos.

6.5.4. Verificar a apresentação dos manuais, catálogos, documentos de garantia e demais documentos exigidos para o fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

6.5.5. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as competências dos servidores designados para cada ato.

6.5.6. Conferir e atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento, quando atendidas as condições contratuais, encaminhando-os para os procedimentos administrativos de pagamento.

6.5.7. Solicitar, quando necessário, demonstrações ou verificações técnicas destinadas à comprovação do funcionamento e da conformidade dos equipamentos.

6.5.8. Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais, propondo, quando cabível, a adoção das providências administrativas e a apuração de responsabilidade.

6.6. O Fiscal do Contrato deverá registrar a entrega e as condições de recebimento dos equipamentos em relatório próprio, acompanhado de registros fotográficos quando necessários à comprovação do fornecimento e à identificação de eventuais inconformidades.

6.7. Os custos e encargos decorrentes do fornecimento, transporte, descarga e cumprimento das demais obrigações assumidas serão de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação e na minuta do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

7.1.1 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subseqüente;

7.1.2 Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

7.1.3 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subseqüente.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.3 É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

7.4 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

7.7 A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os implementos agrícolas objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.270/2023 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

8.3. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos três itens da contratação, considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

8.5. A contratação destina-se ao fornecimento dos três implementos agrícolas em quantidades previamente definidas, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

8.6. As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital de Licitação, inclusive quanto à qualificação técnica pertinente ao fornecimento dos equipamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. As propostas deverão ser cadastradas na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação, atendendo às especificações técnicas e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, montagem e demais despesas relacionadas à entrega dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação considera as referências de preços de mercado e de contratações públicas similares utilizadas no planejamento da aquisição, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

9.2. Os valores estimados para o fornecimento dos implementos agrícolas encontram-se discriminados por item no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência, considerando as características dos equipamentos e as condições de fornecimento estabelecidas para a contratação.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 78.528,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, correspondente à aquisição dos três implementos agrícolas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), contendo as informações necessárias à entrega dos equipamentos.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, mediante conferência das quantidades, características técnicas, condições de funcionamento e demais exigências contratuais.

10.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

10.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. São obrigações da Contratada, exclusivamente em relação ao item ou aos itens que lhe forem adjudicados e contratados:

10.3.1. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Fornecer o implemento agrícola contratado, novo e em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta apresentada.

10.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do item contratado, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega.

10.3.4. Entregar o implemento montado, completo e pronto para utilização, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, catálogo de peças e documentos de garantia exigidos.

10.3.5. Responsabilizar-se pela correção das irregularidades identificadas no fornecimento e pela substituição do equipamento ou de seus componentes que não atendam às condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

10.3.6. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, responsabilizando-se pelos reparos e pela substituição de componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus à Administração.

10.3.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, promovendo a reparação dos prejuízos quando cabível.

10.3.9. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do item contratado, inclusive as normas de segurança e as disposições ambientais pertinentes.

10.3.10. Atender às notificações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município de Pomerode, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada					
Ref.	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Modal. De Despesa**	**Vínculo**
1083	Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	001	0020.0606.0016:2241	34490	150070110042
Observação: *Recursos Vinculados à Emenda Impositiva Municipal número 42/2025.*					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

11.2. A presente contratação, inicialmente não contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pomerode, em razão de demanda decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 42/2025, foi posteriormente incluída no PCA por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 80/2026**, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.
A inclusão está identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o **ID do PCA nº 83102251000104-0-000004/2026**, correspondente ao **item nº 9**, assegurando o alinhamento da contratação ao planejamento municipal e às necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).

12.DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza comum dos bens, a aquisição de três implementos agrícolas em itens independentes e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, foi realizada análise simplificada dos riscos que poderão comprometer o sucesso da contratação e o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).
12.2. Foram identificados os principais riscos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, com indicação da probabilidade, do impacto e das respectivas medidas preventivas e de tratamento, conforme quadro abaixo:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de tratamento
1. Atraso na entrega dos implementos agrícolas	Média	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega; acompanhamento do recebimento da Ordem de Compra e fiscalização do cumprimento do prazo contratual; adoção das providências previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento.
2. Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de documentação técnica para avaliação dos equipamentos ofertados; conferência das características no recebimento; recusa dos equipamentos incompatíveis e exigência de regularização conforme as condições contratuais.
3. Ausência de fornecedores interessados ou habilitados	Média	Alto	Divulgação adequada do certame; utilização de especificações compatíveis com o mercado; acompanhamento da participação das empresas e avaliação das providências cabíveis caso algum item resulte deserto ou fracassado.
4. Falhas de funcionamento durante o período de garantia	Média	Médio	Exigência de garantia mínima de 12 meses; registro das ocorrências; notificação da contratada e acompanhamento dos prazos de reparo ou substituição previstos neste Termo de Referência.

12.3. Os riscos relacionados ao planejamento da contratação e à definição das especificações técnicas serão acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, em conjunto com os setores competentes.
12.4. Durante a realização do procedimento licitatório, as ocorrências relacionadas à participação de fornecedores e à conformidade das propostas serão acompanhadas pelo agente responsável pela condução do certame, observadas as disposições do edital.
12.5. Durante a execução contratual, caberá ao gestor e ao fiscal designados acompanhar a entrega, o recebimento, a conformidade dos implementos agrícolas e o cumprimento das obrigações de garantia, adotando as providências cabíveis diante dos riscos identificados.
12.6. Considerando as características do objeto, o quantitativo reduzido e a aquisição individualizada por item, entende-se que os riscos identificados são administráveis mediante as medidas preventivas e de controle estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais dúvidas relacionadas à execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p46afa575b85c0

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

13.2. Toda comunicação entre a fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, inclusive por correio eletrônico. A Administração poderá contar com o apoio técnico de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, sem transferência das responsabilidades dos agentes públicos designados.

13.3. O presente Termo de Referência integrará o processo administrativo de licitação e será vinculado ao respectivo Edital de Licitação e à Minuta do Contrato Administrativo. Outras disposições pertinentes poderão ser incluídas nos instrumentos da contratação para atendimento às exigências legais aplicáveis.

13.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, obrigando-se a adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências e ao ressarcimento dos prejuízos causados, quando cabível.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica.

Rodrigo André Darolt
Diretor de Agropecuária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p46afa575b85c0

Assinado digitalmente por:
RODRIGO ANDRE DAROLT
17/11/2026 09:16:39
Assinatura digital avançada.